

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 019/2021 REGISTRO DE PREÇO 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 067/2021

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: <u>Pregão</u> Forma: <u>Presencial</u>

Finalidade: Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de horas de caminhão munck com cesto e operador para uso da secretaria

municipal de obras.

Tipo de julgamento: menor preço

Departamento: Secretaria de Obras e Viação

Edital de pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de horas de caminhão munck com cesto e operador para uso da secretaria municipal de obras

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 15 de JULHO de 2021, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barração - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 228/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de horas de caminhão munck com cesto e operador para uso da secretaria municipal de obras, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 123, de 16 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO E OPERADOR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, observadas as especificações relacionadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barração – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54-3356-1244

Site: <u>www.barracao.rs.gov.br</u> e-mail: <u>barraca@pbarracao.com.br</u>



#### 2- PARTICIPAÇÃO 1.2.

- 2.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 09:00 horas do dia 15 de julho de 2021.
- 2.2. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).
- 2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.
- 2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).
  - **2.5.** Não poderão participar deste Pregão:
  - a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - **b)** empresas ou sociedades estrangeiras;
  - c) empresas suspensas de contratar com o Município de Barração RS;
- d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, como segue a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01	ENVELOPE № 02		
AO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS	AO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS		
PREGÃO PRESENCIAL № 019/2021	PREGÃO PRESENCIAL № 019/2021		
REGISTRO DE PREÇO 006/2021	REGISTRO DE PREÇO 006/2021		
PROCESSO LICITATÓRIO № 067/2021	PROCESSO LICITATÓRIO № 067/2021		
ENVELOPE № 01 - PROPOSTA	ENVELOPE № 02 - DOCUMENTAÇÃO		
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)	PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)		
CNPJ:	CNPJ:		
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:		
TELEFONE:	TELEFONE:		
E-MAIL:	E-MAIL:		

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).
- **4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
  - **4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
  - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barração – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54- 3356-1244



**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos
 e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos
 inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante

reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil,

em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de

procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação

pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante,

comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática

de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar

acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma

pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de

qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é

obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital,

deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada

por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barração – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54-3356-1244

Site: <u>www.barracao.rs.gov.br</u> e-mail: <u>barraca@pbarracao.com.br</u>



**4.6. Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os

requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº

10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das

licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente,

receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não

será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e

lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação, conforme exigido no item 4.6;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá

ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e

assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem

rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos;

c) O valor deve ser estipulado em m² (metro quadrado), compreendendo todos os custos

de administração e operacionalização;



d) proce unitário líquido, indicado em monda pacional, endo deverão estar incluídas

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas

quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação

ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no

preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se

houver, também em eventual contratação.

Observação 2: - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou

sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei Federal

nº8.666/93).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora

da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela

poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos

lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos

itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com

maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais, será

realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a

palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barração – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54-3356-1244



**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance

que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de 2%.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente

desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro,

implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de

apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será

considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade

entre a proposta escrita de menor percentual, e percentual estimado para a contratação, podendo

o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo

pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor

preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a

respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor percentual, desde que a proposta tenha

sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de

mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barração – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54- 3356-1244



\_\_\_\_\_

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos

requisitos do item 6;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços

manifestamente inexequíveis ou acima do valor de referência (Anexo I).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que

não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas

no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto,

previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do

desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas

apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5%

(cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte

forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor

valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior

àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do

certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea

anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de

classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo

previsto na alínea a deste item.

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barração – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54-3356-1244



7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item

7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta

originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que

a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de

pequeno porte.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem

prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os

recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e

quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de

Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data

para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do

ENVELOPE № 02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7°, inciso

XXXIII, da Constituição Federal, (Modelo Anexo III);

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barração – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54-3356-1244



**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

#### **8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barração – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54-3356-1244

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; em caso da empresa ser constituída por menos de 12 meses será aceita declaração do contador com

demonstrações contábeis dos últimos registros.

**b)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a

apresentação do documento;

8.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito

Público ou Privado, comprovando que a licitante tenha executado com bom desempenho o

serviço compatível em características com o objeto deste processo licitatório.

**8.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer

dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5

(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por

igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma

motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa,

podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os

licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da

habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de

pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma

restrição.

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barração – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54-3356-1244



\_\_\_\_

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na

inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das

penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao

processo de licitação para fins de comprovação.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar

o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitarias, o pregoeiro inabilitará a

licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar

diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a

vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de

interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada,

importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** 

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante

manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando

sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**10.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os

fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo

pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os

demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barração – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54-3356-1244



10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.4**. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**10.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 11. DOS PRAZOS:

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** A empresa vencedora deverá iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias, a contar da ordem de serviço recebida e de acordo com a quantidade necessária.

11.4 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a previsão contida no art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 12. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

**12.1** Os serviços a serem executados pela licitante contratada deverão seguir as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

#### 13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços realizados e conforme medição e emissão de Laudo do Setor de Engenharia do Município, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Ocorrendo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2056- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2051- MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS 339039000000- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;



f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.4** Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, os quais deverão ser descontados da fatura seguinte da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, mantidas todas as demais sanções previstas no contrato.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barração, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barração - RS, através do seguinte endereço de e-mail: <a href="mailto:barração@pbarração.com.br">barração@pbarração.com.br</a>no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos e no site do município: <a href="www.barracao.rs.gov.br">www.barracao.rs.gov.br</a> no link licitações, no edital correspondente.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,



automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por consider do Administração, ou pindo publicação em éração do imprenso oficial.

servidor da Administração, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital

conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência

da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o

valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público,

devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de

qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios

oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por

mais privilegiado que seja.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os

seguintes anexos:

**Anexo "I"** – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo "II" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI №

10.520/2002;

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barração – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54-3356-1244



**Anexo "III"** -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Anexo "IV" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo "V" - MODELO DE PROPOSTA;

Barração – RS, 01 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA Prefeito Municipal

DIONES ANTONIAZZI JACOBI Pregoeiro

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barração – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54- 3356-1244 Site: www.barraçao.rs.gov.br e-mail: barraça@pbarraçao.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL № 019/2021

**REGISTRO DE PREÇO 006/2021** 

PROCESSO LICITATÓRIO № 067/2021

1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO E OPERADOR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A execução do objeto será feita em locais/ruas indicados pela Secretaria de Obras e Viação,

de forma gradual e conforme a necessidade.

2.2 - Verificada a não conformidade de alguns dos serviços prestados, o licitante vencedor, deverá

promover as correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as

penalidades previstas neste edital.

2.3 - As medições dos serviços executados serão feitas, pelo Setor responsável na secretaria

municipal de obras.

2.4 – A empresa disponibilizara o veículo com todas despesas de manutenção, combustível, assim

como despesas fiscais. Assim como o operador do equipamento, também sinalização do local de

execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada.

2.5 – o cesto de elevação deve estar adequado, com isolamento de energia de ate 1.000 V para

serviços executados nas redes de energia.

2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que

dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação

relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de prelo a preferência de

fornecimento em igualdade condições.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente Registro vigerá por 12 (doze) meses, contados da data das assinatura da ata de

registro de preços.

4 – DO PAGAMENTO

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barração – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54- 3356-1244



4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços realizados e conforme medição e emissão de Laudo do Setor de Engenharia do Município, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **5 – DO TIPO DE JULGAMENTO**

5.1 O julgamento será realizado levando-se em conta o menor valor unitário por hora que o veículo ficar disponível, com preço máximo de R\$ 170,00 por hora trabalhada

Barração – RS, 01 de julho de 2021



PREGÃO PRESENCIAL № 019/2021

#### **REGISTRO DE PREÇO 006/2021**

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 067/2021

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

#### **DECLARAÇÃO**

Em atendime	ento ao inciso VII, do a	artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de j	ulho de		
2002, a empresa		, inscrita no CNPJ so	b o n		
, D	, <b>DECLARA</b> que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no				
PREGÃO PRESENCIAL Nº	<b>019/2021</b> , instaurad	o pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.			
Local, _	de	de 2021.			
	Nome:				
	CDE.				

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

## ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barração – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54- 3356-1244



#### **REGISTRO DE PREÇO 006/2021**

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 067/2021

#### (MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII DACONSTITUIÇÃO FEDERAL DE1988

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão № 014/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local,	de	de 2021.
	NI	
	Nome:	
	CDE·	

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO IV – (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL № 019/2021

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barração – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54- 3356-1244



**REGISTRO DE PREÇO 006/2021** 

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 067/2021

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado CNPJ:	:				
À Prefe	eitura Mun	icipal de Ba	rracão/RS		
Credenciamos nº	o(a) Sr.(a) _ e do	 CPF nº		, portador(a) , a participar da	da Carteira de Identidade licitação instaurada pela
Prefeitura Mu qualidade de <b>I</b> empresa	nicipal de l <b>REPRESENT<i>A</i></b>	Barracão/RS, NNTE LEGAL,	na modalidado outorgando-lhe	e PREGAO PRES e poderes para po, bem como fo	ENCIAL Nº 019/2021, na ronunciar-se em nome da rmular propostas verbais
Local,	de		de 2021.		
	-	Nome: CPF:			

Obs: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO V (MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barracão – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54-3356-1244 Site: <a href="mailto:www.barracao.rs.gov.br">www.barracao.rs.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:barraca@pbarracao.com.br">barraca@pbarracao.com.br</a>



**REGISTRO DE PREÇO 006/2021** 

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 067/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO E OPERADOR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE  APROXIMADA  HORAS	VALOR UNITÁRIO POR HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO E OPERADOR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	300		

Valor Total: R\$().
Validade da Proposta: 60 dias.
LOCAL E DATA:
CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Avenida Brasília, 1057-Centro – Barração – RS – CEP: 95.370-000 - Fone: 54- 3356-1244